



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADA:</b> Escola de Educação Básica Rita Pires dos Santos		
<b>EMENTA:</b> Credencia a Escola de Educação Básica Rita Pires dos Santos, em Itapipoca, e reconhece o curso de ensino fundamental, com validade até 31.12.2003.		
<b>RELATORA:</b> Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira		
<b>SPU Nº</b> 01015152-4	<b>PARECER Nº</b> 0751/2002	<b>APROVADO EM:</b> 26.11.2002

### **I – RELATÓRIO**

Maria do Carmo Vidal de Lima Cavalcante, diretora da Escola de Educação Básica Rita Pires dos Santos, em Cruxati, Itapipoca, mediante processo Nº 010.151.52-4, solicita deste Conselho o credenciamento da citada Instituição e o reconhecimento do curso de ensino fundamental.

A citada Instituição pertence à Rede Pública Municipal de Ensino e foi criada pelo Decreto Nº 042, de 23 de julho de 2001.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A escola em análise preenche os requisitos definidos na Lei Nº 9.394/96 quanto a: organização curricular, duração do ano letivo, carga horária anual, promoção e transferência de aluno e ao que define o Conselho Nacional de Educação sobre a Base Nacional Comum do currículo.

### **III – VOTO DA RELATORA**

Visto e relatado, verificamos que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, pelo que esta Relatora vota favoravelmente ao credenciamento da Escola de Educação Básica Rita Pires dos Santos e ao reconhecimento do curso de ensino fundamental, com validade até 31.12.2003.

A escola deverá apresentar, em um prazo de 120 (cento e vinte) dias, o regimento escolar devidamente adaptado à Lei Nº 9.394/96, acompanhado da ata, assinada por todos os professores, e do currículo.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Parecer Nº 0751/2002

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 25 de novembro de 2002.

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Relatora

**JORGELITO CALS DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0751/2002
SPU	Nº	01015152-4
APROVADO EM:		25.11.2002

**MARCONDES ROSA DE SOUSA**

Presidente do CEC